



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 17/2020/PRPGI/IFBA de 27 de julho de 2020.

(Retificado em 07/08/2020)

APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado N° 16/2020/PRPGI/IFBA para a seleção de propostas voltados à promoção da Iniciação Tecnológica com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do IFBA e convida Docentes interessado(a)s a apresentarem Propostas, nos termos aqui estabelecidos, para compor a proposta institucional do IFBA frente ao EDITAL N° 03/2020 - IFES.

1. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

1.1 Define-se Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

1.2 Definem-se Projetos de Iniciação Tecnológica o conjunto de ações voltado ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residam.

1.3 Definem-se Metodologias Ativas as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

1.4 Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica do IFBA voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0;

2.2 Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;

2.3 Estimular a iniciação e a extensão tecnológicas no IFBA;

2.4 Incentivar a participação de servidores e estudantes do IFBA no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;

2.5 Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;

2.6 Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades;

2.7 Estreitar a parceria entre os Campi do IFBA e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

3. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os proponentes assumirão a condição de Professor(a) Coordenador(a) do Projeto, conforme item 5.3.2.1.

3.2 Estão apto(a)s a concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado, docentes do quadro efetivo do IFBA, com nível superior, com regime de carga-horária de 40 horas e que atendam aos seguintes requisitos adicionais:

- a) Estar adimplente com a PRPGI e seus programas;
- b) Estar em efetivo exercício no IFBA, não sendo possível participar da seleção deste Processo Seletivo o(a) servidor(a) oficialmente afastado(a) ou em licença, conforme legislação vigente;
- c) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- d) Ser membro de Grupo de Pesquisa atualizado e certificado pelo IFBA.

3.3 Cada campus poderá apresentar um ou mais projetos, e a PRPGI selecionará nos termos do presente edital os 8 (oito) projetos que irão compor a Proposta do IFBA frente ao EDITAL N° 03/2020 (IFES).

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Dos projetos de iniciação tecnológica.

4.1.1 Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 2.2.

4.1.2 Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, conforme item 1.3.

4.1.3 Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

4.1.4 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

4.1.5 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.6 As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente nas instalações do campus do IFBA que teve o projeto selecionado.

4.1.6.1 Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no ANEXO I.

4.1.7 Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

4.1.8 A submissão dos projetos deve ser realizada por meio do Endereço Eletrônico: de.prpgi.rei@ifba.edu.br e todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados, como arquivos Anexos em PDF (Portable Document Format), exclusivamente neste sistema, até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital. O E-mail para submissão de projeto deverá ter como assunto: "Iniciação Tecnológica 4.0 – NOME DO(A) PROPONENTE".

4.1.9 Os projetos contemplados neste Edital no momento de sua implementação deverão ser inseridas na Plataforma SUAP por seus respectivos proponentes. Este período será determinado pela PRPGI e comunicado aos proponentes em momento oportuno.

4.2 Das Equipes

4.2.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

4.2.1.1 É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.

4.2.1.2 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 5.

4.2.1.3 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

4.2.2 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.2.1 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do IFBA e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

4.2.2.2 O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos

estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

4.2.2.3 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo Ifes e pela Setec/MEC.

4.2.2.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.

4.2.3 O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com o IFBA, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre o IFBA executora e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

4.2.4 O instrutor é o estudante de curso de nível superior do IFBA que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.

4.2.5 O monitor é o estudante de curso de nível técnico do IFBA que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

4.2.6 Caso haja a necessidade de substituição do instrutor ou do monitor o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao Ifes e proceder a inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico da instituição da Rede Federal executora, respectivamente, aptos a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze), dias a partir da efetiva alteração.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão selecionados 8 (oito) projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0.

5.2 Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

Par. Único. Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1 - Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

Atividade	Valor (R\$)
Infraestrutura	53.666,67
Bolsas	70.000,00
Total	123.666,67

5.3. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

5.3.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.3.2 A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.3.2.1 Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

5.3.2.2 Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior do IFBA.

5.3.2.3 Monitor (ETM): estudante de curso técnico do IFBA.

5.3.2.4 Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.200,00 (**)
Instrutor	ECS	ITI-A	400,00

Monitor	ETM	ITI-B	161,00
Multiplicador	CLE	DTI-C	550,00 (***)

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do Ifes N° 44/2016.

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

5.3.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

5.4. Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

5.4.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

5.4.2 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados no campus do IFBA de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.4.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus do IFBA de execução do projeto.

5.5 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. Os *campi* do IFBA que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

I – Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II – Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III – Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

IV – Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

6.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas dos campi proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

6.3 Os campi do IFBA cujos projetos forem selecionados devem estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, cujos termos serão analisados pela Procuradoria Jurídica do IFBA (PROJUR).

6.4. DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS

6.4.1 Formalizar parceria com o campus do IFBA executor do projeto.

6.4.2 Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.

6.4.2.1 A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

6.4.3 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do campus do IFBA executor do projeto.

6.4.4 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão selecionados 8 projetos dos campi do IFBA que irão compor a proposta institucional IFBA junto ao IFES.

7.1.1 Cada campus do IFBA poderá apresentar mais de uma projeto no presente Edital.

7.2 O processo seletivo será composto por duas etapas:

- a) **Etapa 1** - Análise documental e homologação das inscrições;
- b) **Etapa 2** – Avaliação das propostas;

7.3 Etapa 1: análise documental

7.3.1 Esta etapa consiste na análise da documentação dos projetos submetidos pelos campi do IFBA a este Edital.

7.3.2 Cada projeto deverá ser redigido de acordo com os modelos e instruções apresentados no ANEXO I.

7.3.3 Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas pelas instituições da Rede Federal devem atender os aspectos previstos no item 4.1 deste Edital e deverá conter os seguintes documentos:

a) Projeto redigido de acordo com os modelos e instruções apresentados no ANEXO I.

b) Documentação prevista no Item 2.3 do Anexo I.

c) Termo de compromisso da Direção Geral do Campus (Anexo III) se comprometendo com a contrapartida referente ao Item 6.1 do presente Edital.

7.4 Etapa 2 – Avaliação das propostas

7.4.1 As propostas habilitadas para a Etapa 2 serão avaliadas por banca composta por especialistas *ad hoc* do banco de avaliadore(s) da PRPGI.

7.4.2. Os Projetos contemplados deverão enviar, **no período de 03/09/2020 a 07/09/2020 - Elaboração da proposta do IFBA-**, Declaração de Concordância da Instituição Parceira em firmar parceria com o IFBA para desenvolvimento do Projeto e compromisso com as contrapartidas descritas no Item 6.4 do presente Edital (Emitida pela Secretária Municipal ou Estadual de Educação ou Diretor da Escola).

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos.

	Critérios	Descrição	Peso	Nota
1	Qualificação da Equipe (ANEXO I)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1 Formação do coordenador (CV Lattes) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.2 Formação do multiplicador (CV Lattes) e experiência em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar).	1	1 a 5
2	Qualidade do Projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos;	2	1 a 5

		2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro		
3	Avaliação do Impacto Social do projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): 3.1. IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto; 3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; 3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	1	1 a 5

8.2 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

8.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

8.4 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.

8.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente.

8.7 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. Serão selecionadas até oito projetos, de acordo com a classificação estabelecida nos itens 8.2 a 8.7.

9.2. O resultado final da seleção de projetos será publicado na área de Editais/2020 do site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Processo Seletivo deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico da Diretoria Executiva da PRPGI (E-mail: de.prpgi.rei@ifba.edu.br) impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Processo Seletivo.

10.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja pelo E-mail: de.prpgi.rei@ifba.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, o IFBA e de eventuais outros apoiadores.

12. CRONOGRAMA

Fases	Data
Publicação do Edital	27/07/2020
Início das submissões	27/07/2020
Data limite para submissão das propostas	10/08/2020 14/08/2020
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	12/08/2020

	17/08/2020
Data limite para envio de recursos da Etapa 1	14/08/2020 19/08/2020
Resultado definitivo da Etapa 1	17/08/2020 20/08/2020
Divulgação do resultado da Etapa 2	26/08/2020 28/08/2020
Data limite para envio de recursos da Etapa 2	28/08/2020 01/09/2020
Resultado final da seleção	31/08/2020 02/09/2020
Início Período das oficinas Elaboração da proposta do IFBA ao EDITAL N° 03/2020 - IFES pelos coordenadores selecionadas dos até três projetos definidos por este Processo Seletivo.	02 a 04/09/2020 03 a 07/09/2020
Submissão da Proposta do IFBA ao EDITAL N° 03/2020 - IFES.	08/09/2020

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo n°. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A PRPGI reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

13.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2020>).

13.4. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: de.prpgi.rei@ifba.edu.br.

13.5. A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo, das quais o proponente da proposta não poderá alegar desconhecimento.

13.6. O IFBA, por meio da PRPGI, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Processo Seletivo Simplificado.

Salvador, 27 de Julho de 2020.

Jancarlos de Menezes Lapa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 07/08/2020, às 17:23, conforme decreto n° 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550377** e o código CRC **4487AEAE**.

